

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Sexta Feira, 11 de Janeiro de 2013 Nº 25963

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 489, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Autor: Lideranças Partidárias

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, modificada pela Lei Complementar nº 448, de 06 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 19 (...)

I - (...)

II - (...)

a) (...)

(...)

p) 01 (um) representante do Movimento Social de Promoção da Igualdade

Racial.

§ 1º (...)

(...)

§ 7º A indicação do representante será feita através do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, devidamente certificada por documento único comprobatório."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de janeiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 490, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Autor: Tribunal de Justiça

Dispõe sobre a atualização do Anexo I da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985 (COJE).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Quadro 1 do Anexo I da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985 (COJE), concernente à relação das Comarcas, Municípios e Distritos do Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

ANEXO I

Quadro 01

RELAÇÃO DAS COMARCAS, MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO DE MATO GROSSO				
QUANT.	COMARCA	ENTRÂNCIA	MUNICÍPIO	DISTRITO
1	ÁGUA BOA	2ª ENTRÂNCIA	Água Boa	Jaraguá
			Cocalinho	Serrinha
			Nova Nazaré	
2	ALTA FLORESTA	3ª ENTRÂNCIA	Alta Floresta	
			Carlinda	
3	ALTO ARAGUAIA	2ª ENTRÂNCIA	Alto Araguaia	Buriti
			Araguinha	
			Ponte Branca	
4	ALTO GARÇAS	1ª ENTRÂNCIA	Alto Garças	
5	ALTO TAQUARI	1ª ENTRÂNCIA	Alto Taquari	
6	APIACÁS	1ª ENTRÂNCIA	Apiacás	
7	ARAPUTANGA	1ª ENTRÂNCIA	Araputanga	
			Indiavaí	
			Reserva do Cabaçal	
8	ARENÁPOLIS	1ª ENTRÂNCIA	Arenápolis	
			Nova Mariândia	
			Santo Afonso	
9	ARIPUANÁ	1ª ENTRÂNCIA	Aripuaná	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Dalto
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar Meraldo Figueiredo Sá
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Alan Fábio Prado Zanatta
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Educação Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer Ananias Martins de Souza Filho
Secretária de Estado de Cultura Vanessa Christyne Martins Jacarandá
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Rafael Bello Bastos
Secretário de Estado das Cidades Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 Maurício Souza Guimarães

10	BARRA DO BUGRES	2ª ENTRÂNCIA	Barra do Bugres	Assari Tapirapuá Lavouras Porto Estrela
11	BARRA DO GARÇAS	3ª ENTRÂNCIA	Barra do Garças	Indianópolis Torricueije Vale dos Sonhos Araguaiana General Carneiro Paredão Grande Pontal do Araguaia
12	BRASNORTE	1ª ENTRÂNCIA	Brasnorte	Água da Prata Cáceres Bezerro Branco
13	CÁCERES	3ª ENTRÂNCIA		Caramujo Horizonte do Oeste Nova Cáceres
14	CAMPINÁPOLIS	1ª ENTRÂNCIA	Campinópolis	São José do Couto
15	CAMPO NOVO DO PARECIS	2ª ENTRÂNCIA	Campo Novo do Parecis	Itanorte Marechal Rondon
16	CAMPO VERDE	2ª ENTRÂNCIA	Campo Verde	Coronel Ponce
17	CANARANA	2ª ENTRÂNCIA	Canarana	
18	CHAPADA DOS GUIMARÃES	2ª ENTRÂNCIA	Chapada dos Guimarães	Água Fria Rio da Casca
19	CLÁUDIA	1ª ENTRÂNCIA	Cláudia	União do Sul
20	COLÍDER	2ª ENTRÂNCIA	Colíder	
21	COLNIZA	1ª ENTRÂNCIA	Colniza	Guariba
22	COMODORO	2ª ENTRÂNCIA	Comodoro	Colônia dos Mineiros Noroagro Nova Alvorada Padronal Campos de Júlio Nova Lacerda
23	CONFRESA (Comarca criada e não instalada – jurisdicionada pela Comarca de Porto Alegre do Norte)	1ª ENTRÂNCIA	Confresa	Veranópolis
24	COTRIGUAÇU	1ª ENTRÂNCIA	Cotriguaçu	Juruena
25	CUIABÁ	ESPECIAL	Cuiabá	Coxipó da Ponte Coxipó do Ouro Guia Acorizal Aldeia Baús
26	DIAMANTINO	3ª ENTRÂNCIA	Diamantino	Alto Paraguai Capão Verde
27	DOM AQUINO	1ª ENTRÂNCIA	Dom Aquino	Entre Rios
28	FELIZ NATAL	1ª ENTRÂNCIA	Feliz Natal	
29	GUARANTÁ DO NORTE	1ª ENTRÂNCIA	Guarantá do Norte	Novo Mundo
30	GUIRATINGA	1ª ENTRÂNCIA	Guiratinga	Alcantilado Vale Rico Tesouro Batovi Cassununga
31	ITAÚBA	1ª ENTRÂNCIA	Itaúba	Nova Santa Helena
32	ITIQUIRA	1ª ENTRÂNCIA	Itiquira	
33	JACIARA	2ª ENTRÂNCIA	Jaciara	Celma São Pedro da Cipa
34	JAURU	1ª ENTRÂNCIA	Jauru	Lucialva Figueirópolis d'Oeste
35	JUARA	2ª ENTRÂNCIA	Juara	Águas Claras Paranorte
36	JUÍNA	2ª ENTRÂNCIA	Juína	Filadélfia Fontanillas Terra Roxa Castanheira Rondolândia
37	JUSCIMEIRA	1ª ENTRÂNCIA	Juscimeira	Irenópolis Santa Elvira São Lourenço de Fátima
38	LUCAS DO RIO VERDE	2ª ENTRÂNCIA	Lucas do Rio Verde	Grosilândia
39	MARCELÂNDIA	1ª ENTRÂNCIA	Marcelândia	
40	MATUPÁ	1ª ENTRÂNCIA	Matupá	
41	MIRASSOL D'OESTE	2ª ENTRÂNCIA	Mirassol d'Oeste	Sonho Azul Curvelândia*
42	NOBRES	1ª ENTRÂNCIA	Nobres	Bom Jardim Coqueiral
43	NORTELÂNDIA	1ª ENTRÂNCIA	Nortelândia	
44	NOVA BRASILÂNDIA (Comarca criada e não instalada – jurisdicionada pela Comarca de Chapada dos Guimarães)	1ª ENTRÂNCIA	Nova Brasilândia	Riolândia Planalto da Serra
45	NOVA CANAÃ DO NORTE	1ª ENTRÂNCIA	Nova Canaã do Norte	Colorado do Norte Ouro Branco
46	NOVA MONTE VERDE	1ª ENTRÂNCIA	Nova Monte Verde	Nova Bandeirantes

47	NOVA MUTUM	2ª ENTRÂNCIA	Nova Mutum	Santa Rita do Trivelato
48	NOVA OLÍMPIA (Comarca criada e não instalada – jurisdicionada pela Comarca de Barra do Bugres)	1ª ENTRÂNCIA	Nova Olímpia	Denise
49	NOVA UBIRATÁ	1ª ENTRÂNCIA	Nova Ubiratã	Entre Rios Novo Mato Grosso Parque Água Limpa Piratinga Santa Terezinha do Rio Ferro Santo Antônio do Rio Bonito
50	NOVA XAVANTINA	2ª ENTRÂNCIA	Nova Xavantina	União do Leste
51	NOVO SÃO JOAQUIM	1ª ENTRÂNCIA	Novo São Joaquim	Itaquaré
52	PARANAÍTA	1ª ENTRÂNCIA	Paranaíta	
53	PARANATINGA	2ª ENTRÂNCIA	Paranatinga	Gaúcha do Norte
54	PEDRA PRETA	1ª ENTRÂNCIA	Pedra Preta	São José do Planalto
55	PEIXOTO DE AZEVEDO	2ª ENTRÂNCIA	Peixoto de Azevedo	
56	POCONÉ	1ª ENTRÂNCIA	Poconé	Cangas Fazenda de Cima
57	PONTES E LACERDA	2ª ENTRÂNCIA	Pontes e Lacerda	Conquista d'Oeste Vale de São Domingos
58	PORTO ALEGRE DO NORTE	1ª ENTRÂNCIA	Porto Alegre do Norte	Canabrava do Norte São José do Xingu *** Santo Antônio do Fontoura
59	PORTO DOS GAÚCHOS	1ª ENTRÂNCIA	Porto dos Gaúchos	Novo Horizonte do Norte
60	PORTO ESPERIDIÃO	1ª ENTRÂNCIA	Porto Esperidião	Glória d'Oeste ** Monte Castelo D'Oeste
61	POXORÉU	2ª ENTRÂNCIA	Poxoréu	Alto Coité Jarudore Paraíso do Leste
62	PRIMAVERA DO LESTE	3ª ENTRÂNCIA	Primavera do Leste	Santo Antônio do Leste
63	QUERÊNCIA	1ª ENTRÂNCIA	Querência	Coutinho União
64	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	1ª ENTRÂNCIA	Ribeirão Cascalheira	Bom Jesus do Araguaia Serra Nova Dourada
65	RIO BRANCO	1ª ENTRÂNCIA	Rio Branco	Lambari d'Oeste Salto do Céu Cristinópolis Vila Progresso
66	RONDONÓPOLIS	ESPECIAL	Rondonópolis	Anhumas Boa Vista Nova Galiléia Vila Operária São José do Povo Nova Catanduva
67	ROSÁRIO OESTE	1ª ENTRÂNCIA	Rosário Oeste	Arruda Bauri Mazargão Jangada
68	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1ª ENTRÂNCIA	Santo Antônio de Leverger	Caité Engenho Velho Mimoso Varginha Joselândia
69	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1ª ENTRÂNCIA	São Félix do Araguaia	Espigão do Leste Alto Boa Vista Luciara Novo Santo Antonio
70	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	2ª ENTRÂNCIA	São José do Rio Claro	Nova Maringá
71	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1ª ENTRÂNCIA	São José dos Quatro Marcos	Santa Fé
72	SAPEZAL	1ª ENTRÂNCIA	Sapezal	
73	SINOP	3ª ENTRÂNCIA	Sinop	Santa Carmem
74	SORRISO	3ª ENTRÂNCIA	Sorriso	Boa Esperança Caravágio Primavera
75	TABAPORÁ	1ª ENTRÂNCIA	Tabaporá	Ipiranga do Norte
76	TANGARÁ DA SERRA	3ª ENTRÂNCIA	Tangará da Serra	Progresso São Joaquim São Jorge
77	TAPURAH	1ª ENTRÂNCIA	Tapurah	Novo Eldorado Itanhangá
78	TERRA NOVA DO NORTE	1ª ENTRÂNCIA	Terra Nova do Norte	Miragua do Norte Nona Agrovila Nonoai do Norte Nova Guarita
79	TORIXORÉU (Comarca criada e não instalada – jurisdicionada pela Comarca de Barra do Garças)	1ª ENTRÂNCIA	Torixoréu	Ribeirãozinho

80	VÁRZEA GRANDE	ESPECIAL	Várzea Grande	Bom Sucesso
				Capão Grande
				Passagem da Conceição
				Porto Velho
			Nossa Senhora do Livramento	Pirizal
				Ribeirão dos Cocais
				Faval
81	VERA	1ª ENTRÂNCIA	Vera	
82	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1ª ENTRÂNCIA	Vila Bela da Santíssima Trindade	Aguapeí
83	VILA RICA	2ª ENTRÂNCIA	Vila Rica	
			Santa Cruz do Xingu	
			Santa Terezinha	

* Lei Complementar nº 288/2007
 ** Lei nº 9.670/2011
 *** Lei Complementar nº 420/2011

Art. 2º O Quadro 2 do Anexo I da Lei nº 4.964, de 26 de dezembro de 1985 (COJE), que trata da classificação, por Entrância, das Comarcas e respectivas Varas e Juizados Especiais de Mato Grosso, passa a vigorar desta forma:

Quadro 02

ENTRÂNCIA ESPECIAL	
1-CUIABÁ	
VARAS	OBSERVAÇÕES
5ª Vara Cível	
6ª Vara Cível	
7ª Vara Cível	
9ª Vara Cível	
13ª Vara Cível	
14ª Vara Cível	
20ª Vara Cível	
21ª Vara Cível	
1ª Vara Especializada em Direito Bancário.	
2ª Vara Especializada em Direito Bancário.	
3ª Vara Especializada em Direito Bancário.	
4ª Vara Especializada em Direito Bancário.	
1ª Vara Esp. Família e Sucessões	
2ª Vara Esp. Família e Sucessões	
3ª Vara Esp. Família e Sucessões	
4ª Vara Esp. Família e Sucessões	
5ª Vara Esp. Família e Sucessões	
6ª Vara Esp. Família e Sucessões	
1ª Vara Esp. da Fazenda Pública	
2ª Vara Esp. da Fazenda Pública	
3ª Vara Esp. da Fazenda Pública	
4ª Vara Esp. da Fazenda Pública	
5ª Vara Esp. da Fazenda Pública	
Vara Esp. de Falências, Recuperação Judicial e Cartas Precatórias.	
Vara Esp. do Meio Ambiente	
Vara Esp. Ação Civil Pública e Ação Popular	
1ª Vara Esp. da Infância e Juventude	
2ª Vara Esp. da Infância e Juventude	
1ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	
2ª Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	
1ª Vara Criminal	
2ª Vara Criminal	
3ª Vara Criminal	
4ª Vara Criminal	
5ª Vara Criminal	
6ª Vara Criminal	
8ª Vara Criminal	
9ª Vara Criminal – Espec. Delitos de Tóxicos	
10ª Vara Criminal	
11ª Vara Criminal – Espec. Justiça Militar	
12ª Vara Criminal	
13ª Vara Criminal	Esvaziada a competência
14ª Vara Criminal	
Vara Especializada Direito Agrário	MS – Mandado de Segurança
Vara Especializada contra o Crime Organizado, os Crimes contra a Ordem Tributária e Econômica e os Crimes contra a Administração Pública.	
1º Juizado Especial Cível	
2º Juizado Especial Cível	
3º Juizado Especial Cível	
4º Juizado Especial Cível	
5º Juizado Especial Cível	
6º Juizado Especial Cível	
Juizado Especial Criminal Unificado	
Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá	
Juizado Volante Ambiental - JUVAM	
Serviço de Atendimento Imediato - S.A.I.	

Juizado Especial Itinerante – J.E.I.	
Turma Recursal Única	
02 - RONDONÓPOLIS	
VARAS	OBSERVAÇÕES
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	
3ª Vara Cível	
4ª Vara Cível	
5ª Vara Cível – Juizado Especial Cível e Criminal	
6ª Vara Cível	
1ª Vara Esp. de Família e Sucessões	
2ª Vara Esp. de Família e Sucessões	
1ª Vara Esp. da Fazenda Pública	
2ª Vara Esp. da Fazenda Pública	
1ª Vara Criminal	
2ª Vara Criminal	
3ª Vara Criminal	
4ª Vara Criminal	
Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	
Juizado Volante Ambiental - JUVAM	
03 - VÁRZEA GRANDE	
VARAS	OBSERVAÇÕES
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	
3ª Vara Cível	
4ª Vara Cível	
1ª Vara Esp. Família e Sucessões	
2ª Vara Esp. Família e Sucessões	
3ª Vara Esp. Família e Sucessões	
1ª Vara Esp. da Fazenda Pública	
2ª Vara Esp. da Fazenda Pública	
3ª Vara Esp. da Fazenda Pública	
V. Esp. Inf. e Juventude	
1ª Vara Criminal	
2ª Vara Criminal	
3ª Vara Criminal	
4ª Vara Criminal	
5ª Vara Criminal	
6ª Vara Criminal	
Vara Esp. de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	
Juizado Especial Cível e Criminal do Cristo Rei	
Juizado Especial Cível e Criminal do Jardim Glória	
3ª ENTRÂNCIA	
04 - ALTA FLORESTA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
1ª Vara	
2ª Vara	
3ª Vara	
4ª Vara – Juizado Especial Cível e Criminal	
5ª Vara	
6ª Vara	
05 - BARRA DO GARÇAS	
VARAS	OBSERVAÇÕES
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	
3ª Vara Cível	
4ª Vara Cível	
Vara Esp. dos Juizados Especiais	
1ª Vara Criminal	
2ª Vara Criminal	
6 - CÁCERES	
VARAS	OBSERVAÇÕES
1ª Vara	
2ª Vara	
3ª Vara	
4ª Vara	
5ª Vara – Juizado Especial Cível, Criminal e JUVAM	
1ª Vara Criminal	
2ª Vara Criminal	
3ª Vara Criminal	
7 - DIAMANTINO	
VARAS	OBSERVAÇÕES
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	
3ª Vara Cível	
4ª Vara Cível	
Vara Esp. Infância e Juventude	
Vara Criminal	
Juizado Especial Cível	
Juizado Especial Criminal	
8 - PRIMAVERA DO LESTE	
VARAS	OBSERVAÇÕES
1ª Vara	
2ª Vara	

3ª Vara	
4ª Vara	
5ª Vara – Juizado Especial Cível e Criminal	
Vara Criminal	
9 - SINOP	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
3ª Vara	
4ª Vara	
5ª Vara	
6ª Vara	
7ª Vara – Juizado Especial Cível e Criminal	
1ª Vara Criminal	
2ª Vara Criminal	
10 - SORRISO	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
3ª Vara	
4ª Vara – Juizado Especial Cível e Criminal	
5ª Vara	
6ª Vara	
11 - TANGARÁ DA SERRA	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara Cível	
2ª Vara Cível	
3ª Vara Cível	
4ª Vara Cível	
5ª Vara Cível	
Vara Única Criminal	
Vara Esp. dos Juizados Especiais	
2ª ENTRÂNCIA	
12 - ÁGUA BOA	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
13 - ALTO ARAQUAIA	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
14 - BARRA DO BUGRES	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
3ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
15 - CAMPO NOVO DO PARECIS	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
16 - CAMPO VERDE	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
3ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
17 - CANARANA	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
18 - CHAPADA DOS GUIMARÃES	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
19 - COLIDER	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
3ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
20 - COMODORO	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
21 - JACIARA	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	

3ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
22 - JUARA	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
23 - JUÍNA	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
3ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
24 - LUCAS DO RIO VERDE	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
3ª Vara	
4ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
25 - MIRASSOL D'OESTE	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
26 - NOVA MUTUM	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
27 - NOVA XAVANTINA	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
28 - PEIXOTO DE AZEVEDO	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
29 - PARANATINGA	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
30 - PONTES E LACERDA	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
3ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
31 - POXOREÓ	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
32 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
33 - VILA RICA	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
1ª ENTRÂNCIA	
34 - ALTO GARÇAS	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
35 - ALTO TAQUARI	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
36 - APIACÁS	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
37 - ARAPUTANGA	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
38 - ARENÁPOLIS	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
39 - ARIPUANÁ	
VARAS	
OBSERVAÇÕES	
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
40 - BRASNORTE	

VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
41 - CAMPINÁPOLIS	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
42 - COLNIZA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
43 - CLÁUDIA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
44 - COTRIGUAÇU	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
45 - DOM AQUINO	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
46 - FELIZ NATAL	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
47 - GUARANTÁ DO NORTE	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
48 - GUIRATINGA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
49 - ITAÚBA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
50 - ITIQUIRA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
51 - JAURU	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
52 - JUSCIMEIRA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
53 - MARCELÂNDIA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
54 - MATUPÁ	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
55 - NOBRES	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
56 - NOVA CANAÃ DO NORTE	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
57 - NOVA MONTE VERDE	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
58 - NOVA UBIRATÁ	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
59 - NOVO SÃO JOAQUIM	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
60 - NORTELÂNDIA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
61 - PARANAÍTA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
62 - PEDRA PRETA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
63 - POCONÉ	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
64 - PORTO ALEGRE DO NORTE	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
65 - PORTO DOS GAÚCHOS	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
66 - PORTO ESPERIDIÃO	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
67 - QUERÊNCIA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
68 - RIBEIRÃO CASCALHEIRA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
69 - RIO BRANCO	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	

70 - ROSÁRIO OESTE	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
71 - SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
72 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
1ª Vara	
2ª Vara	
Juizado Especial Cível e Criminal	
73 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
74 - SAPEZAL	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
75 - TABAPORÃ	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
76 - TAPURAH	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
77 - TERRA NOVA DO NORTE	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
78 - VERA	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	
79 - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	
VARAS	OBSERVAÇÕES
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal	

Observações:

1. A 13ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá teve a sua competência esvaziada de acordo com Provimento nº 04/2008/CM, de 26 de fevereiro de 2008;
2. A Vara Especializada de Direito Agrário da Comarca de Cuiabá foi suspensa pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça – e esta com seu funcionamento normal por força de liminar expedida pelo STF em MS – Mandado de Segurança – suspendendo os efeitos da determinação constante do Procedimento de Controle Administrativo nº 0006493-71.2010.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça;
3. Nas comarcas de 1ª Entrância o Juizado Especial Cível e Criminal foi incorporado a Vara Única, conforme determinado no Provimento nº 59/2007-CGJ, de 29 de outubro de 2007.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de janeiro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 491, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 408, de 1º de julho de 2010 e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 453, de 20 de dezembro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os §§ 2º e 4º do Art. 10 da Lei Complementar nº 408, de 1º de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

(...)

§ 2º O candidato ao Curso de Formação de Soldados PM/BM, ao ser aprovado nas fases do concurso e matriculado no curso, será incluído nas fileiras da Polícia ou Corpo de Bombeiros Militar, temporariamente, na condição de Aluno-a-Soldado PM/BM, até ser declarado soldado.

(...)

§ 4º O candidato ao Curso de Formação de Oficiais PM/BM, ao ser aprovado nas fases do concurso e matriculado no curso, será incluído nas fileiras da Polícia ou Corpo de Bombeiros Militar, temporariamente, na condição de Aluno-a-Oficial PM/BM, até ser declarado Aspirante.”

Art. 2º VETADO.

Art. 3º O Art. 44 Lei Complementar nº 408, de 1º de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 O militar estadual matriculado no curso de Formação de Oficiais ou Curso de Formação de Soldados receberá uma bolsa formação, cujo valor corresponderá 50% (cinquenta por cento) do subsídio do 2º Tenente ou do Soldado Classe D, respectivamente.